



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

26º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PÁRA E INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, nº 70, Bairro Centro, Curuçá/PA, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado no município de Curuçá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, **aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, a **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, a **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ**, a **PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ** e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, visando a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em **RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS** por meio da remessa para **PROTESTO**, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das **CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA** emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das **DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS** da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das **DECISÕES JUDICIAIS**, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor,

TJPA-EXT-2023/04176
VM

1



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, VLADIMILA PEREIRA MACHADO, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3748962.25446820-6322 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3748962.25446820-6322>
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 10/10/2023 12:40



TJPAEXT202304176A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E, por estar de acordo, firma o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 12 de setembro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

JEFFERSON FERREIRA DE
MIRANDA:61767972253
JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Curuçá/PA

Assinado de forma digital
por JEFFERSON FERREIRA
DE MIRANDA:61767972253

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TJPA-EXT-2023/04176
VM

2



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, VLADIMILA PEREIRA MACHADO, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3748962.25446820-6322 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3748962.25446820-6322>
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 10/10/2023 12:40



TJPAEXT202304176A



NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 356, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre a realização de plantão pelas Defensorias Públicas vinculadas às Defensorias Metropolitana e do Interior.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; RESOLVE: Art. 1º Incluir o novo §2º ao art. 5º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º No caso de a atividade de plantão ter sido exercida em ação de cidadania do programa Balcão de Direitos, o prazo a que se refere o parágrafo anterior fica prorrogado até o décimo dia útil após o término da ação.”

Art. 2º Renumerar os §§2º e 3º do art. 5º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, que passam a ser §3º e §4º, respectivamente.

Art. 3º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A conversão em pecúnia somente será deferida em caso de apresentação do relatório de plantão na forma e nos prazos estabelecidos no art. 5º, §§1º e 2º desta Resolução.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral

Membro Nato
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato
ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 988621

RESOLUÇÃO CSDP Nº 357, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, a qual dispõe sobre a realização de plantão pelos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; RESOLVE: Art. 1º Incluir o novo §2º ao art. 5º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º No caso de a atividade de plantão ter sido exercida em ação de cidadania do programa Balcão de Direitos, o prazo a que se refere o parágrafo anterior fica prorrogado até o décimo dia útil após o término da ação.”

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a ser o §1º.

Art. 3º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A conversão em pecúnia somente será deferida em caso de apresentação do relatório de plantão na forma e nos prazos estabelecidos no art. 5º, §§1º e 2º desta Resolução.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato
ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 988622

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO – 26º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2018/TJPA.

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, nº 70, Bairro Centro, Curuçá/PA, neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado no município de Curuçá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por meio de Termo de Adesão, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas // Data da assinatura: 12/09/2023 // Responsáveis pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração/TJPA e Jefferson Ferreira de Miranda – Prefeito de Curuçá/PA.

Protocolo: 988986

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/33406.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: POLO ENGENHARIA.COM LTDA, CNPJ nº 03.202.674/0001-67.
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do Fórum Criminal, anexo II, anexo São João, Secretaria de Gestão de Pessoas e Fórum de Tomé-Açú do TJPA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor, e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/09/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/09/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.1417.8644 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; 02.061.1417.8646 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário – Apoio; Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 01 759 0000 18.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2023/11176.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: ARRAYS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 07.346.264/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 016/TJPA/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor e o acréscimo de 50 unidades de serviço contratado.
VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE: R\$ 4.923,58 (Quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 5,47%.
VALOR E PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 23.731,00 (Vinte e três mil setecentos e trinta e um reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato reajustado.
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 118.655,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), após o reajuste e acréscimo.